

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS E ENTORNOS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 003/18

PROCESSO CPL Nº 0188/18

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS E ENTORNOS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 003/18

PROCESSO CPL Nº 0188/18

PREÂMBULO

A **Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, através de sua Comissão Permanente de Licitações, informa que se encontra aberta a Licitação acima descrita, na modalidade de Concorrência do tipo “**Maior Oferta**”, no interesse de sua Diretoria de Transporte Urbano, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições que seguem.

HORA, DATA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário às 09h00min

Do dia 08 de junho de 2018

Local: rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama, Sorocaba/SP

Presidente da CPL

Claudia Ap. Ferreira

Membros da CPL

Cibele Soares

Adriano Ap. A. Brasil

Na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 036/2018.

ANEXOS

Anexo I Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo II Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo III Termo de Referência

Anexo IV Mapas / Imagens da Ciclovia

Anexo V Planilhas Orçamentária Estimativas e Quantitativas

Anexo VI Modelo de Proposta Comercial

Anexo VII Modelo de Indicação do Resp. pela Assinatura do Contrato

Anexo VIII Minuta do Contrato

Anexo IX Termo de Ciência e Notificação

Anexo X Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de uma empresa para outorga de permissão a título oneroso, para exploração publicitária em Ciclovias e entornos, Estações de Bicicletas Públicas e nas Bicicletas Públicas, no Município de Sorocaba/SP, mediante contrapartida a **URBES** em espécie e Campanha Institucional Educativa para o Trânsito.

1.1.1. A **URBES** poderá a qualquer momento implantar novas ciclovias, estações de bicicletas públicas, retirar ou mudar o local constante do Anexo III – Termo de Referência.

1.1.2. As publicidades veiculadas, ou a serem veiculadas nos equipamentos não poderão ser mantidas após o termo final da permissão.

1.1.3 As publicidades veiculadas deverão atender às exigências previstas na legislação pertinente e nas normas definidas pela **URBES**.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Não será permitida a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98.

2.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações.

2.2.6 Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea e-1) do subitem **3.2.3** deste edital

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 0188/2018
CONCORRÊNCIA Nº 003/18
LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS E ENTORNOS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE>

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO CPL Nº 0188/18
CONCORRÊNCIA Nº 003/18
LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS E ENTORNOS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE>

3.2 HABILITAÇÃO - A documentação solicitada, contidas no **ENVELOPE Nº 1**, em 01 (uma) só via, **no seu original, ou cópia autenticada** em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, **ou ainda emitidos via Internet**(sujeitos a verificação de autenticidade) com todas as páginas numeradas, em ordem crescente, rubricadas, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, abaixo especificadas:

3.2.1. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

- a)** Ato constitutivo, estatuto, e suas alterações ou contrato social em vigor devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que seu ramo de atividade satisfaz o objeto desta Concorrência.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova de eleição da diretoria.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá de:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa licitante.

b) Atestado (s) de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis com as características do objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico.

b-1) No caso do atestado ser em nome do responsável técnico, a licitante deverá comprovar o vínculo com o mesmo, através de apresentação da ficha de registro de empregado, contrato social ou contrato de trabalho.

c) Atestado de vistoria fornecido pela Gerência de Operação do Transporte Público da **URBES**, comprovando que a proponente visitou os locais onde serão executados os serviços, obtendo todas as demais informações relevantes para elaboração de sua proposta.

c.1) Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar antecipadamente através do telefone (0xx15) 3331-5013, com a Sr. Adriano Brasil, para que seja acompanhado de funcionário designado para tal fim.

3.2.3 A documentação relativa à **Qualificação Econômico-financeira**, consistirá em:

a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais), correspondente a 5% (dez por cento) do valor estimado pela **URBES**.

b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.

b.1) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura:

b.2) Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-1, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

d) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = AC + RLP/PC + PNC > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PNC = Passivo Não Circulante

d.2) As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado.

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

e-1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

3.2.4 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável, e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 3.2.5.3 “b”** deste Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

h) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação

i) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

j) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

l) No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

m) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.2.5 Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

3.2.5.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

3.2.5.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3.2.5.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observado os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g” do subitem 3.2.4**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

3.2.5.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 3.2.1 a 3.2.4**.

3.2.5.5 Se algum documento apresentar falha **não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;**

3.2.5.6 A CPL poderá efetuar consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

3.3 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, **respeitando integralmente o modelo conforme Anexo VI e VII, sob pena de desclassificação da mesma,** juntamente com os demais itens abaixo descritos:

3.3.1 O valor mensal mínimo, a título de outorga de permissão, é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

4 DO PROCEDIMENTO PARA RECEPÇÃO E PROCESSAMENTO

4.1 Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, na seguinte conformidade:

4.1.1 Os envelopes nº 1 e nº 2, deverão ser protocolados até às 09h00min do dia 08 de junho de 2018, na rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP.

4.1.2 Juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, cada Proponente deverá apresentar uma carta aberta assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la com plenos poderes perante a **URBES**, para assuntos relacionados com a presente licitação.

4.1.2.1 A não apresentação do credenciamento não implicará na inabilitação da Proponente, porém a mesma ficará impedida de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes.

4.1.3 Recebimento e rubrica dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta Comercial, pela Comissão Permanente de Licitações, e pelos representantes credenciados das Proponentes, presentes à abertura dos envelopes nº 01 recebidos, com a oportuna apreciação e rubrica dos documentos nestes contidos.

4.1.4.A divulgação do resultado do julgamento da fase de Habilitação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, salvo se todos estiverem presentes, quando será lavrado em ata.

4.1.5 Devolução dos Envelopes nºs 02 – Proposta Comercial, às Proponentes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos ou após sua apreciação.

4.1.6 Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta Comercial, das Proponentes habilitadas, para rubrica do seu conteúdo e Julgamento das Propostas Comerciais das Proponentes habilitadas.

4.1.7Divulgação do resultado do julgamento das Propostas Comerciais, salvo se todos estiverem presentes, será feito mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com a classificação final das Proponentes, nos termos do Edital.

4.1.8 Homologação e adjudicação do objeto desta Concorrência pela autoridade competente da **URBES**, após o julgamento dos recursos interpostos ou após desistência expressa das demais Proponentes.

4.1.9 As aberturas dos Envelopes nºs 01 e 02 serão realizadas em atos públicos, encerrados com a lavratura das respectivas atas circunstanciadas, assinadas obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais ou credenciados das Proponentes presentes.

5 DO JULGAMENTO

5.1 As propostas comerciais serão classificadas, pela ordem crescente de seu preço considerando-se vencedora, a de “**Maior Oferta**” proposta.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** infringirem qualquer das condições do presente edital;
- b)** condicionarem-se na proposta de terceiros;
- c)** contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não se expressarem com clareza e objetividade.
- d)** se mostrarem manifestamente inexecutíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, comprovada por documentos que atestem sua compatibilidade com os preços de mercado.

5.3 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **URBES** poderá fixar aos Licitantes o prazo 08 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do § 3º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4 Em atendimento a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micros empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

5.6 A divulgação dos resultados poderá ser feita em data posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitações da **URBES**.

5.7 Em caso de absoluto empate entre dois ou mais proponentes, e após obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á sorteio público.

5.8 O sorteio de que trata o item anterior será realizado em ato público, na sede da **URBES**, a ser convocado em momento oportuno, do qual todas as Proponentes serão formalmente comunicadas.

6 DAS CONDIÇÕES PARA OUTORGA DA PERMISSÃO

6.1 O prazo para assinatura do Termo de Permissão será de no máximo 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação feita pela **URBES**.

6.1.1 A **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a comparecer na **URBES**, a rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Termo de Permissão e seus respectivos Termos.

6.2 Caso a **LICITANTE VENCEDORA** deixe de comparecer, nos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao Termo de Permissão, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.2**, deste Edital.

6.3 Ocorrida a hipótese prevista no **item 6.2**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do Termo de Permissão, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

6.4 O pagamento do valor oferecido em proposta pelo **LICITANTE VENCEDORA**, será efetuado em parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira vencer-se-á 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Permissão e corrigidos anualmente de acordo com a variação do IGPM.

6.5. O pagamento do valor da outorga deverá ser efetivado no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

6.6. Caso a **LICITANTE VENCEDORA** não compareça no prazo acima estipulado, à **URBES** fica facultado convocar as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 64, parágrafo 2º, da lei acima citada.

7 DO PRAZO

7.1 O prazo da permissão será de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura do termo respectivo, podendo ser renovada para igual período a critério exclusivo da **URBES**.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. Acatar as disposições legais e regulamentares, inclusive quanto às exigências e restrições pertinentes à exploração publicitária nas Ciclovias e seu entorno, Estação de Bicicletas Públicas e nas próprias Bicicletas Públicas e todas às condições previstas no Termo de Permissão, e no Anexo III – Termo de Referência.

9 DAS SANÇÕES

9.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste edital, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa:

9.2 A recusa da licitante vencedora em assinar o Termo de Permissão, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

9.3 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.4 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10 DA GARANTIA

10.1 Será condição para formalização do contrato, a apresentação de garantia de execução do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES**.

11.2 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente, examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

11.3 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

11.3.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

11.3.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

11.3.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

11.3.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

11.4 Serão admitidos à presente licitação os recursos, que deverão ser encaminhados a Presidente da Comissão de Licitações e protocolados na **URBES** em seu horário de expediente, conforme previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos nela contidos.

11.5 Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação, para verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas.

11.6 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

11.7 Os casos omissos, não previstos na presente Concorrência, serão soberanamente resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

11.8 Fica expressamente proibido após o início das sessões, ausentar-se do recinto e fazer o uso de telefone celular, sob pena de ter que se retirar do local, ficando impedido de acompanhar as sessões de abertura dos envelopes.

11.9 Estima-se o valor total da presente licitação em R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

11.10 Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX15) 3331.5000, ou pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br, ou ainda pessoalmente com Claudia Ap. Ferreira ou Cibeles Soares, na rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, em nosso Setor de Licitações.

Sorocaba, 04 de maio de 2018.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS E ENTORNOS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 003/18**PROCESSO CPL Nº 0188/18**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
Nome Comercial ou Fantasia.....,,
inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual
no.....,estabelecida a....., Bairro.....,
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os
fins da **CONCORRÊNCIA Nº 003/18** DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS E ENTORNOS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 003/18

PROCESSO CPL Nº 0188/18

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2017, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador Responsável

(com reconhecimento de firma)

CRC nº

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS E ENTORNOS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 003/18

PROCESSO CPL Nº 0188/18

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 Seleção de uma empresa para outorga de permissão a título oneroso, para Exploração Publicitária em Ciclovias e entornos, Estações de Bicicletas Públicas e nas próprias Bicicletas Públicas, no Município de Sorocaba/SP, mediante contrapartida à **URBES** em espécie e Campanha Institucional Educativa para o Trânsito, conforme lei 13.614/18, e a Política Nacional de Resíduo Sólido (PNRS).

2 Demanda do Órgão

2.1 Alinhada com a proposta da ONU na redução de vítimas do trânsito e com a Lei Federal 13.614 de 11 de janeiro de 2018 que cria o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), lançar a Campanha Institucional Educativa para o Trânsito, tendo como público alvo as crianças e adolescentes e, em segundo plano, o público adulto. Trabalho de forma lúdica, as informações não agridem e são de fácil compreensão objetiva.

2.2 Identificar em conjunto com setor responsável as melhores formas de comunicar a população e dar publicidade, transparência e lisura aos atos que a Campanha Educativa de trânsito trará ao Município ficando vedado qualquer campanha desta natureza sem autorização previa, não ocorrendo interesse por parte de parceiros publicitários as campanhas de trânsito deverão ser expostas por parte da área competente com informação ao parceiro nos totens existentes.

2.3 Assessoria à **URBES** na identificação dos pontos de Instalação das Placas e Totens Educativos e Materiais de Divulgação da Campanha de Educação para o Trânsito.

2.4 Estudo analítico de toda legislação municipal pertinente, bem como demais documentos/rotinas interligados ao assunto e a Lei Orgânica Municipal, respeitando ao código de trânsito brasileiro.

3 Execução dos Serviços

3.1 Instalar as placas educativas de trânsito nos postes de iluminação pública ou de esquina, que não tenham placas oficial de sinalização de trânsito ou de outro tipo de sinalização oficial, e em Totens e MUPIs, localizados nas vias públicas.

3.2 Colocar a identidade da Campanha nas Estações de Bicicletas Públicas e nas próprias Bicicletas Públicas, conforme definido no item **6** deste Termo, através de adesivos publicitários.

3.3 Entregar relatório mensal à **URBES**, até o dia 20 do mês subsequente, contendo a relação com as campanhas de educação de trânsito, indicando os locais e respectivas quantidades (placas, totens, Estações de Bicicletas e respectivas bicicletas públicas)

3.4 Efetuar a manutenção ou troca das placas danificadas, substituindo quando for o caso, por novas placas, responsabilizando-se por todo e qualquer ônus ou despesas que dela decorrerem.

4 Especificações Técnicas das Placas a serem Instalados nas Ciclovias e seu Entorno

4.1 Deverão ser instalados no mínimo 2 (duas) mil e no máximo 10 (dez) mil pontos na extensão das ciclovias e seu entorno, respeitando as seguintes especificações:

- Placa confeccionada em Poliestireno (PSAI), ou laminado fenolínico reciclável e tratamento, anti U.V dimensão 100cm x 40cm x 0,3cm
- Parte superior reservada para normas de trânsito com 50%
- Central reservada para a divulgação das punições e Brasão do Parceiro Público respectivamente, divulgação do portal da campanha 10%
- Parte inferior espaço destinado ao Patrocinador 40%
- Placas Educativas material reciclável de alta qualidade
- Suporte para fixação das placas.

5 Especificações Técnicas Totens e MUPIS a serem Instaladas nas Ciclovias e seu Entorno

5.1 Deverão ser instalados no mínimo 200 (duzentos) e no máximo 500 totens, na extensão das ciclovias e seu entorno ou canteiros centrais de vias escolhidas pela URBES para campanhas de trânsito.

- Serão confeccionados e entregues pela **URBES** as armações com dimensão 200cm x 1,20cm para colocação de lonas com campanhas educativas, com amarração em ilhós seguindo as seguintes reservas:
- Parte superior reservada para normas de trânsito com 50%
- Central reservada para a divulgação das punições e Brasão do Parceiro Público respectivamente, divulgação do portal da campanha 10%
- Parte inferior espaço destinado ao Patrocinador 40%
- Fitas ou cordas para fixação.

6 Publicidade nas Estações de Bicicletas Públicas e nas próprias Bicicletas Públicas, deverá respeitar os seguintes critérios.

6.1 Espaços para inserção de publicidade



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

6.2 É proibido o anúncio de produtos que afrontem a Lei federal nº 9.294/1996 e alterações posteriores, bem como aquelas:

6.2.1 De natureza político-partidária.

6.2.2 Que atentem contra a moral, os bons costumes e a dignidade da família.

6.2.3 Que promovam a discriminação ou o preconceito de raça, de religião, etnia ou nacionalidade.

6.2.4 Que promovam o uso de armas e munição.

6.2.5 Que induzam as pessoas ao consumo de bebidas alcoólicas e/ou de substâncias que causem dependência física e psíquica.

6.2.6 Que denigrem a imagem ou desestimulem o uso do transporte coletivo de passageiros ou de bicicletas.

6.3 Objetivo das Campanhas Educativas

6.3.1 Objetivos e Abrangências – Conscientizar a população em geral, os motoristas de carros, caminhões, motocicletas, bicicletas e pedestres sobre o comportamento no trânsito.

6.3.2 Demonstrar que o descumprimento da legislação de trânsito pode gerar penalidades que vão do custo financeiro conforme o tipo de infração, a suspensão do direito de dirigir, através da pontuação e até a prisão.

6.3.3 Informar as alterações e aprimoramentos que acontecem na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

6.3.4 Modificar práticas nocivas a sociedade.

6.3.5 Implantar atitudes construtivas com a realização no mínimo 2 (duas) campanhas educativas por semestre, com caráter de conscientização aos motoristas sobre a importância de jogar o lixo no lixo.



6.4 Localização das Estações de Bicicletas Públicas

Nº Estação	Nome da Estação	Localização	Qtde de Bikes
1	Praça Frei Baraúna	Rua Cesário Mota - Praça Frei Baraúna	8
2	Pça Fernando Prestes	Praça Cel. Fernando Prestes	8
3	Kasato Maru	Av. W Luiz x Av. Arthur Fonseca	8
4	Praça Nove de Julho	Av. Gal Carneiro - Praça Nove de Julho	8
5	Armando Pannunzio	Av. Armando Pannunzio x Av. Sta Cruz	8
6	Ipiranga	Área de Transferência Ipiranga	8
7	Ponte da Rua XV	R. Leopoldo Machado x R. XV de Novembro	8
8	Wanel Ville	Av. Paulo E. de Almeida x R. Carlos Gomes	8
9	Unitem	Av. Gal Osório x Praça Reginaldo Pecinato	8
10	Praça do Relógio	R. 7 de Setembro - Praça do Relógio	8
11	Praça da Bandeira	Av. Afonso Vergueiro - Praça Bandeira	8
12	Pça Adolpho Hanickel	Av. Ipanema (Frente Carrefour)	8
13	Avenida Ipanema	Área de Transferência Ipanema	8
14	Avenida Itavuvu	Área de Transferência Itavuvu	8
15	Vila Angélica	Avenida Angélica x Avenida Ipanema	8
16	Poupa Tempo	Av. Dom Aguirre	8
17	Ponte Pinga Pinga	Av. Dom Aguirre	8
18	Parque das Águas	Av. Dom Aguirre	8
19	Biblioteca Municipal	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes	8
20	Nog. Padilha	Área de Transferência Nog. Padilha	8
21	Dom Aguirre	Av. Dom Aguirre x Rua Pd. Madureira	8
22	Parque dos Espanhóis	Rua Campos Sales	8
23	Campolim	Parque Carlos Alberto de Souza	8
24	Praça Los Angeles	Av. Américo de Carvalho, nº 670	8
25	Maria Eugênia	Av. Itavuvu (Rotatória Maria Eugênia)	8

6.5 Resumo Bicicletas Públicas

- Estações disponíveis: 25 estações
- Bicicletas disponíveis: 200 bicicletas
- Usuários cadastrados: 101.956 cartões
- Viagens mensais: 10.500 (média)
- Viagens diárias: 350 (média)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

6.6 FOTOS ILUSTRATIVAS

• Estação



• Tótem



7 Bicletários Recicláveis

- Entrega de no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) bicicletários a cada semestre, confeccionados com material reciclável.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

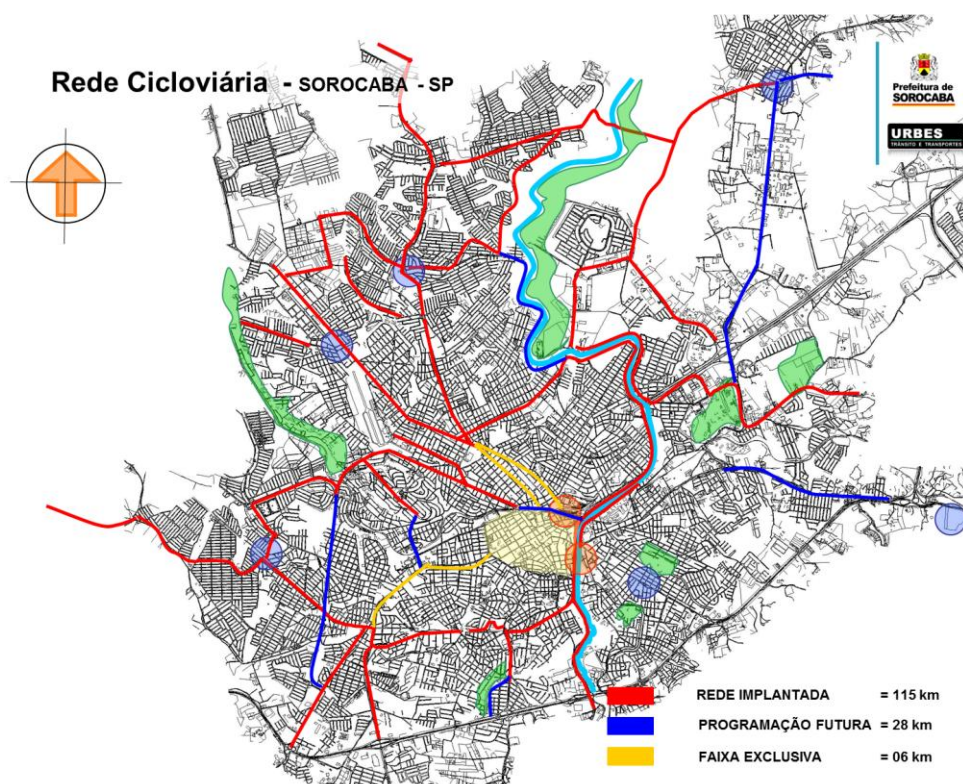
Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS E ENTORNOS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 003/18

PROCESSO CPL Nº 0188/18

ANEXO IV – MAPAS / IMAGENS DAS CICLOVIAS



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS E ENTORNOS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 003/18**PROCESSO CPL Nº 0188/18****ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

Descrição dos Serviços	Valor Mensal (MÍNIMO)	Valor Total (30 meses)
Exploração Publicitária em Ciclovias e Entornos, no Município de Sorocaba/SP	R\$ 75.000,00	R\$ 2.250.000,00

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS E ENTORNOS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 003/18**PROCESSO CPL Nº 0188/18****ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES**

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, estabelecida no endereço: _____

E-mail: _____ tel: (____) _____, para Permissão Onerosa para Exploração Publicitária em Ciclovias e Entornos, no Município de Sorocaba/SP, conforme segue:

Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total (30 meses)
Exploração Publicitária em Ciclovias e Entornos, no Município de Sorocaba/SP	R\$	

Valor Total por extenso - R\$ (.....).

Indica:

- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação).
- ✓ nome e CPF do sócio administrador indicado no contrato social

Apresentar:

- ✓ Apresentação do plano de execução dos serviços, observando os Anexos deste Edital.

Declara que:

- ✓ em caso de necessidade de trabalhos noturnos, aos sábados e domingos, nada deverá ser acrescido ao preço ofertado, pois está ciente que tais eventos deverão estar previstos no preço ofertado.
- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.
- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Local**Assinatura do representante legal da empresa**

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LLICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS E ENTORNOS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 003/18

PROCESSO CPL Nº 0188/18

**ANEXO VII - MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS**

(a ser entregue juntamente com a proposta)

A empresa....., com sede na cidade de, na rua....., Bairro.....CEP.....,Tel.....Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., Inscrição Estadual nº **INDICA** para assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CARGO: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

DADOS BANCÁRIOS: NOME DO BANCO: _____

Nº. DA AGÊNCIA: _____

Nº. DA CONTA CORRENTE: _____

Local e Data

(carimbo e assinatura do representante da licitante)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LLICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS E ENTORNOS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 003/18

PROCESSO CPL Nº 0188/18

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES E

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Luiz Carlos Siqueira Franchim, brasileiro, casado, economista, nomeado através do Decreto nº 23.022 de 31 de agosto de 2.017, doravante denominada **URBES** e, com sede na cidade de, na rua, – Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil....., profissão....., portador do RG nº, /SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na rua, – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de uma empresa para outorga de permissão a título oneroso, para exploração publicitária em Ciclovias e entornos, Estações de Bicicletas Públicas e nas próprias Bicicletas Públicas no Município de Sorocaba/SP, mediante contrapartida à **URBES** em espécie e Campanha Institucional Educativa para o Trânsito.

1.1.1. A **URBES** poderá a qualquer momento implantar novas ciclovias, estações de bicicletas públicas, retirar ou mudar o local constante do **Anexo ... – Termo de Referência**.

1.1.2. As publicidades veiculadas, ou a serem veiculadas nas Ciclovias e entornos, Estações de Bicicletas Públicas e nas próprias Bicicletas Públicas não poderão ser mantidas após o termo final da permissão.

1.1.3 As publicidades veiculadas deverão atender às exigências previstas na legislação pertinente e nas normas definidas pela **URBES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste termo é de 30 (trinta) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações, a critério exclusivo da **URBES**.

2.2 O prazo para implantação das placas nas Ciclovias e entornos, é de até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Oitava, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias e aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLASULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 A **PERMISSIONÁRIA** pagará à **URBES** a quantia mensal de R\$(.....reais), vencendo-se a primeira 30 dias contados da data de assinatura do presente Contrato e demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, em caso de atraso a Permissionária sofrerá aplicação de multa estipulada no **item 8.1.3** deste contrato.

3.1.1. O valor da Permissão será reajustado anualmente, proporcionalmente à variação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas no período ou, na falta deste, por índice oficial que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia à execução deste Contrato, o (a) **PERMISSIONÁRIO (A)** apresentará, no ato da assinatura deste Termo, o valor de R\$ (.....) correspondente 5% (cinco por cento) do valor contratado.

4.2 A devolução das garantias, quando prestadas em dinheiro, se dará com a atualização pela IPC (Índice Variação de Preços ao Consumidor) publicado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

4.3 Ocorrendo reajuste conforme mencionado no item **3.1.1**, a **PERMISSIONÁRIA** deverá complementar a garantia proporcionalmente, até 05 (cinco) dias úteis após o referido reajuste.

4.4 A garantia será liberada/restituída à **PERMISSIONÁRIA** somente após integral execução deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de eventuais descontos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto no item 6.6., deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

5.1 Recolher mensalmente, aos cofres da **URBES** o valor correspondente a outorga mensal, conforme o valor ofertado em sua proposta comercial.

5.2 Garantir a veiculação de Campanhas Institucionais de Educação para o Trânsito, conforme estabelecido no Anexo....- Termo de Referência.

5.3 Arcar com todas as taxas, tributos e contribuições fiscais e parafiscais que forem devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto desta licitação.

5.4 Arcar com os ônus decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias encargos sociais e comerciais.

5.5 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas à exploração de publicidade dos abrigos e vidros traseiros dos ônibus.

5.6 Assumir integral responsabilidade por danos porventura causados à **URBES** ou a terceiros.

5.7 Não transferir, a qualquer título e em nenhum tempo, a permissão, total ou parcialmente, sob pena de perda da mesma, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

5.8 Comprovar perante a **URBES**, quando solicitado, o cumprimento de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que deverão ser mantidas enquanto perdurar a permissão.

5.9 Respeitar as condições de propaganda definidas pelo CONAR (Conselho de Auto-Regulamentação Publicitária), ao Código de Ética Publicitária, regulamentada pela Associação Brasileira de Anunciantes –ABA e pela Associação Brasileira de Agências de Publicidade –ABAP.

5.10 Acatar as disposições legais e regulamentares, inclusive quanto às exigências e restrições pertinentes à exploração publicitária dos equipamentos, e em conformidade com este Contrato e seus Anexos.

5.11 Manter à frente dos serviços equipe especializada para acompanhamento e supervisão de todos os trabalhos inerentes a execução deste contrato.

5.12 Entregar relatório mensal à **URBES**, até o dia 20 do mês subsequente, contendo a relação com as campanhas de educação de trânsito, indicando os locais e respectivas quantidades (placas, totens, Estações de Bicicletas e respectivas bicicletas públicas)

5.13 Efetuar a manutenção ou troca das placas danificadas, substituindo quando for o caso, por novas placas, responsabilizando-se por todo e qualquer ônus ou despesas que dela decorrerem.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.3 Notificar a **PERMISSIONÁRIA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.4 A **URBES** designa o Sr. Adriano Brasil, Gerente de Operação do Transporte Público, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização.

6.4.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.4.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.5 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término do contrato.

6.6 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte do serviços prestados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

7.1 A **PERMISSIONÁRIA** fica autorizada a explorar publicidade comercial nas Ciclovias e entornos, e nos espaços delimitados das Estações de Bicicletas Públicas e nas próprias Bicicletas Públicas, conforme consta do Anexo... deste contrato.

7.2 É proibido o anúncio de produtos que afrontem a Lei federal nº 9.294/1996 e alterações posteriores, bem como aquelas:

7.2.1 De natureza político-partidária.

7.2.2 Que atentem contra a moral, os bons costumes e a dignidade da família.

7.2.3 Que promovam a discriminação ou o preconceito de raça, de religião, etnia, nacionalidade ou gênero.

7.2.4 Que promovam o uso de armas e munição.

7.2.5 Que induzam as pessoas ao consumo de bebidas alcoólicas e/ou de substâncias que causem dependência física e psíquica.

7.2.6 Que denigrem a imagem ou desestimulem o uso do transporte coletivo de passageiros, de bicicletas ou qualquer outro tipo de transporte autorizado pelo Poder Público.

7.4 Será de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a locação dos espaços nos equipamentos instalados nas Ciclovias e entornos, nas Estações de Bicicletas Públicas e nas próprias Bicicletas Públicas, não tendo o **URBES** qualquer responsabilidade por indenização ao anunciante, à **PERMISSIONÁRIA** ou a terceiros em caso de rescisão deste Contrato, seja a que título for.

7.5 A **CONTRATADA** obriga-se a retirar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento deste contrato, todas as placas instaladas e campanhas publicitárias que estiverem sendo vinculadas, responsabilizando-se por todo e qualquer ônus ou despesas que dele decorrerem.

7.6 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

7.6.1 No caso de subcontratação dos serviços decorrentes do objeto licitado, a **PERMISSIONÁRIA** ainda será a única responsável civil e criminalmente, perante a **URBES**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste termo, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** poderá aplicar, garantida a defesa prévia, uma das seguintes sanções:

8.1.1 Advertência escrita.

8.1.2 Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Termo de Permissão, por dia de serviço não prestado, até o limite de 10 (dez) dias.

8.1.3 Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Termo de Permissão, por dia de atraso no pagamento previsto no item 3.1, até o limite de 10 (dez) dias.

8.1.4 Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Termo de Permissão, por dia de atraso na retirada de publicidade em desacordo com a legislação pertinente e o disposto neste contrato, contados da data da notificação encaminhada pela **URBES** até o limite de 10 (dez) dias.

8.1.5 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do termo de Permissão, por dia de atraso na entrega da garantia, contida no **item 4.1**, até o limite de 10(dez) dias.

8.1.6 Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens **8.1.2 a 8.1.5**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

8.2 Sem prejuízo das sanções previstas neste termo, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, principalmente.

- a) suspensão temporária do direito de participar em licitação, por prazo não superior a dois anos.
- b) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.3 A aplicação das penalidades previstas neste termo e na lei não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA NOVA – DA EXTINÇÃO, REVOGAÇÃO E RESCISÃO

9.1 A Permissão objeto deste será extinta, de pleno direito, na ocorrência de:

9.1.1 Falência ou concordata da **PERMISSIONÁRIA**.

9.2 A presente Permissão será revogada, de pleno direito, em caso de:

9.2.1. Manifesto e justificado interesse público.

9.2.2. Atraso nos pagamentos estipulados na Cláusula Terceira, superior a 20 (vinte) dias corridos, sem prejuízo do disposto no **item 8.1.3** deste Contrato.

9.2.3 Descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo.

9.3 No caso de rescisão/extinção no interesse da **PERMISSINÁRIA**, este deverá comunicar a **URBES**, com no mínimo 90(noventa) dias de antecedência, obrigando-se por todas as disposições deste Contrato, até a efetiva formalização da rescisão/extinção.

94 Admite-se ainda rescisão a qualquer tempo a critério exclusivo da **URBES**, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

9.5 A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fazem parte integrante deste Termo de Permissão, o Edital da Concorrência nº 003/18 e a proposta da ora **PERMISSIONÁRIA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 188/18.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.3 Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$: (.....reais) .

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA****Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade**

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, de de 2018.

Luiz Carlos Siqueira Franchim
Secretário de Transportes
Diretor Presidente

Permissionária

Testemunhas:

.....

.....

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS E ENTORNOS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 003/18**PROCESSO CPL Nº 0188/18**

**ANEXO IX – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____**CONTRATADO:** _____**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** _____**OBJETO:** _____**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR OFERTA”, PARA PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM CICLOVIAS E ENTORNOS, ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS E NAS PRÓPRIAS BICICLETAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 003/18**PROCESSO CPL Nº 0188/18**

**ANEXO X – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE:**CNPJ Nº:****CONTRATADA:****CNPJ Nº:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:****OBJETO:****VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)